



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.134

João Pessoa - Domingo, 28 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/064
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 18/09/2008 15:25

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2003.82.00.000268-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x JOLYBRA CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado dos Executados, vez que LINDOMAR LIRA MENDES BRAGA e KATIA RIBEIRO BRAGA encontram-se em lugar incerto e não sabido, tanto é que foram citados através de edital na fase de conhecimento, após intime(m)-se o(s) Executado(s) para indicar(em) bem(ns) de sua propriedade passíveis de penhora nos termos dos artigos (art. 652, § 3º do CPC), tantos quantos bastem para o pagamento da dívida, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 600 e 601 do CPC. JPA,....

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 95.0002793-3 JAIME ROCHA MOREIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x JOSE TEIXEIRA CAMARA (Adv. PAULO WANDERLEY CAMARA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI). Isto posto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do valor do débito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, devendo esta assessoria calcular o valor devido tanto na data da propositura da execução da verba honorária sucumbencial como no momento da elaboração da informação. Após, vista às partes. JPA, 08.09.2008

3 - 97.0007039-5 BRUNO SERGIO GONCALVES DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Isto posto, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei n. 8541/92, indefiro o pedido de dispensa de retenção da parcela do imposto de renda incidente sobre o pagamento de honorários advocatícios. Cumpra-se.

4 - 2003.82.00.003930-4 EDMILSON NEPOMUCENA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x EDSON ANDRADE DE VASCONCELOS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x EMMANUEL ARAUJO BARROS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Isso posto: a) (...). c) após, intimem-se os advogados substabelecidos, para, no prazo de 30(trinta) dias, promoverem a execução do julgado em relação ao Exequente acima mencionado. d) dê-se prosseguimento aos Embargos à Execução nº 2008.5902-7 em apenso. JPA,

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5 - 95.0009883-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x MEDPRHOL - PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTRO (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x FLAVIO ROGERIO DE ARAGO RAMALHO (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS). Vista aos Executados do documento novo apresentado pela CAIXA (fls. 187/195). Publique-se. JPA, 16.09.2008

6 - 98.0007450-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, YANKO CYRILLO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x MARIA CELIA AQUINO DE ASSIS (Adv. GERALDO DE SOUSA CRUZ). Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,

7 - 2004.82.00.015046-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ANTONIO SARCINELY MEDEIROS DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo por 37 (trinta e sete) meses. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

8 - 2007.82.00.004211-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x AML SIMÕES ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo por 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

9 - 2008.82.00.000940-1 MARIA MARLENE CAVALCANTI (Adv. ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES, RODOLFO CAVALCANTI DIAS, EDÉUS BARBOSA GALDINO, ANA CARLA MAGLIANO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a Requerente ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 209 do CPC), sobrestada, porém, a execução enquanto perdurar o seu estado de necessidade (art. 1210 da Lei 1.060/50). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª região. Intimem-se as partes. JPA, 16.09.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

10 - 2005.82.00.010859-1 MARIA DAS NEVES LIMA (Adv. THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR, ALEXANDRE SOARES DE MELO) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA 7ª REGIÃO MILITAR (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 16.09.2008

11 - 2006.82.00.008236-3 EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, com resolução do mérito, em face da renúncia dos Autores ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, V, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

12 - 2007.82.00.001561-5 MARCO AURÉLIO FERREIRA DE MELO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATI-

VOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Tendo em vista a alegação da CAIXA às fls. 356/357 sobre o descumprimento da decisão em que foi deferida parcialmente a antecipação da tutela, intime-se-a, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre os comprovantes de depósitos de fls. 228/230, 241/242, 250/251, 257/258 e 361/363. Publique-se.

13 - 2007.82.00.002988-2 ANTÔNIO CLEMENTE DE FARIAS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a União à implantação nos vencimentos dos Autores dos percentuais relativos à diferença entre os valores já implantados e o índice de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993 (Lei 8.622/93), bem como ao pagamento das diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal e deduzidas as parcelas e índices pagos administrativamente, com pertinentes atualizações monetárias e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condene a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas processuais em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (artigo 475, I, do CPC). JPA, 16.09.2008

14 - 2007.82.00.005746-4 DORGIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

15 - 2007.82.00.007242-8 DJALMA AUGUSTO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(a) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

16 - 2007.82.00.007312-3 JOSE LAELSON VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

17 - 2007.82.00.007519-3 AURELIANO DA CRUZ REGO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condene a FUNASA a implantar nos vencimentos dos Autores o valor correspondente à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216/1991 e no artigo 15 da Lei 8.270/1991, bem como a pagar aos Demandantes as parcelas vencidas da indenização, a partir de outubro de 2005, com o acréscimo de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. JPA, 16.09.2008

18 - 2007.82.00.008504-6 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

19 - 2007.82.00.008512-5 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

20 - 2007.82.00.008537-0 ALUÍZIO RICARDO PAIVA DE OLIVEIRA, REPR. POR SUA CURADORA E ESPOSA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

21 - 2007.82.00.008798-5 CARLOS ALBERTO MARQUES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem condenação em custas processuais, em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

22 - 2007.82.00.009180-0 DERIVALDO BEZERRA MONTEIRO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condeno a FUNASA a implantar nos vencimentos/proventos dos Autores o valor correspondente à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a

menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216, de 1991 e no artigo 15 da Lei 8.270, de 1991, bem como a pagar aos Demandantes as parcelas vencidas da indenização, a partir de outubro de 2005, acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento, em favor dos Autores, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. JPA, 16.09.2008

23 - 2007.82.00.010901-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESCOLA G & M INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS (Adv. ELINE CARDOSO MARINHO ROZA). À CAIXA, sobre a certidão à fl. 116, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

24 - 2008.82.00.000033-1 ROSEUDA MARIA DA ROCHA GOUVEIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

25 - 2008.82.00.000132-3 MARIA AUGUSTA TAVARES BEZERRA (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

26 - 2008.82.00.000544-4 ONOFRE SOUZA DOS SANTOS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (COMANDO DA AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a União a implantar nos proventos do Autor a diferença relativa ao percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993 (Lei 8.622, de 1993), bem como ao pagamento das diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal e deduzidas as parcelas pagas administrativamente, com pertinentes atualizações monetárias e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Sem custas processuais em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (artigo 475, I, do CPC). JPA, 16.09.2008

27 - 2008.82.00.000701-5 CICERA MARIA SIQUEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

28 - 2008.82.00.000741-6 SEVERINO LEOPOLDINO CAXIAS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FRANCISCO LADISLAU DA SILVA x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, e condeno a FUNASA a implantar nos vencimentos/proventos do Autor o valor correspondente à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216/1991 e no artigo 15 da Lei 8.270/1991, bem como a pagar ao Demandante as parcelas vencidas da indenização, a partir de outubro de 2005, acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento, em favor do Autor, Severino Leopoldino Caxias, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. JPA, 16.09.2008

29 - 2008.82.00.000743-0 ANTONIO ANIZIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

30 - 2008.82.00.000993-0 FRANCINETE FRANCELINO DE SOUSA CABRAL E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

31 - 2008.82.00.001063-4 ERMANO CAETANO DE SOUSA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

32 - 2008.82.00.001748-3 EUSTACIO BARBOSA DE SOUZA (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, PEDRO ELOI SOARES) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

33 - 2008.82.00.001755-0 CECILIA PAULINO RICARDO (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, PEDRO ELOI SOARES) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

34 - 2008.82.00.002299-5 MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da

5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

35 - 2008.82.00.003647-7 ALDERIZO CAVALCANTI DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, e condeno a FUNASA a implantar nos vencimentos/proventos dos Autores o valor correspondente à diferença entre o percentual de 46,87% de uma diária nível "D" e o que vinha sendo pago a menor relativamente à indenização prevista no artigo 16 da Lei 8.216/1991 e no artigo 15 da Lei 8.270/1991, bem como a pagar aos Demandantes as parcelas vencidas da indenização, a partir de outubro de 2005, acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação, e devidamente corrigidas nos moldes da legislação vigente. Condeno a FUNASA ao pagamento, em favor dos Autores, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, I, do CPC. JPA, 16.09.2008

36 - 2008.82.00.004242-8 RAFAEL GOMES DOS SANTOS, REPR. POR TATIANA GOMES DUTRA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

37 - 2008.82.00.005318-9 HUGO DUARTE SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

38 - 2008.82.00.005438-8 MANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

39 - 2007.82.00.003050-1 TAMBÍÁ HOTEL TURISMO LTDA (Adv. CARLOS HENRIQUE GAYÃO MORAIS) x PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 16.09.2008

40 - 2007.82.00.010966-0 IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 16.09.2008

41 - 2008.82.00.000016-1 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x GERENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO GIDUR/JP (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO. Defiro a juntada do instrumento procuratório de fls. 224 e a vista requerida pelo Impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Correções cartorárias. JPA, 09.09.2008

42 - 2008.82.00.006286-5 IZIDRO SOARES RIBEIRO (Adv. JANETE FERREIRA MACIEL) x CHEFE DA 23ª CSM (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Impetrante para apresentar cópia do ato administrativo de concessão do auxílio-invalidez e das fichas financeiras desde maio de 1994, quando fora reformado (fls. 14), em vias suficientes para o expediente (artigo 6º da Lei nº 1.533, de 1951 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 16.09.2008

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

43 - 2006.82.00.006559-6 UNIAO (TRT) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x EMILIA MENDONÇA LIMEIRA FERREIRA E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ISTO POSTO, julgo procedentes, em parte, os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 301, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sem custas em face da ausência de adiamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação di-

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

versa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso voluntário pelas partes, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

12000 - ACOES CAUTELARES

44 - 2000.82.00.004553-4 AGRIPINO JOAQUIM DE MELO E SILVA E OUTRO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ISTO POSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO efetuada entre as partes, nos termos em que apresentada nos autos, às fls. 84/86, para que produza seus jurídicos efeitos, e declaro extinto o presente processo, conforme o disposto no artigo 269, inciso III, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 16.09.2008

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

45 - 2002.82.00.001369-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS, ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x RUY ELOY E OUTROS (Adv. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, JOAO GONCALVES DE AGUIAR, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, MILTON PEREIRA JUNIOR, MILTON PEREIRA JUNIOR). Tendo em vista a certidão de fl. 1.649, desig-no o dia 13/10/2008, às 15h30, 16h15 e 17h para a oitiva, respectivamente, dos Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE e ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA. Designo, ainda, em continuação, o dia 15/10/2008, às 14h30, para a oitiva das testemunhas JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA e NARA DE MARIA JUREMA LIMA, devendo esta última, haja vista a sua condição de servidora pública junto ao TRT - 13ª Região, ser requisitada ao Juiz Afrânio Melo (art. 412, § 2º do CPC). Expedientes necessários. Publique-se. Intimem-se.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

46 - 2008.82.00.003358-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x FRANCISCO DE ASSIS PAIVA CAVALCANTE (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA). À Contadoria para informações circunstanciadas. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. Intime-se(remessa).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 95.0011664-2 JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Cuida-se de devolução de Requisição de Peque-no valor - RPV, por falta de certidão de trânsito em julgado da decisão de fls. 69. Acolhido como devidos os valores encontrados e atualizados pela Contadoria Judicial de fls. 50/51 e ratificados às fls. 63. Diante do exposto, retifico o Requisitório de Pequeno Valor - RPV de nº 126.379-PB (2006.05.00.0519435), de acordo com os novos valores apurados pela Contadoria Judicial às fls. 50/51. Traslade-se para os autos principais (Execução de Sentença nº 95. 11664-2), as peças de fls. 77/84. Certifique-se. Após, devolva-se ao TRF da 5ª Região. JPA, ...

48 - 96.0006984-0 ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE x UNIÃO x SEVERINO MARCONDES MEIRA (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO) x ALUISIO RODRIGUES (Adv. FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE (Adv. LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA) x SEVERINO MARCONDES MEIRA x ALUISIO RODRIGUES x MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE. ISSO POSTO, recebo a petição de fl. 700 como impugnação à execução e dou-lhe efeito suspensivo (art. 475-M, caput, do CPC), haja vista que a dúvida sobre o valor do bem penhorado às fls. 677/678 inviabiliza a sua alienação judicial. Abra-se vista aos Autores/Exequêntes para se manifestarem sobre os termos da impugnação de fl. 700 no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Publique-se. Antes, porém, solicite-se novamente ao Juízo da Comarca de Monte Alegre/RN informações acerca do cumprimento da Carta Precatória ali autuada sob o nº. 144.06.200046-5. JPA,

49 - 98.0000160-3 MARIA DA SALETE FELIX FARIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA DA SALETE FELIX DE FARIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, remetem-se os autos à Seção de Cálculos para conferência e verificação de possíveis equívocos na memória discriminada e atualizada apresentada pelo exequente, observando o pagamento já efetuado da Requisição de Pagamento - Precatório. Após, intimem-se as partes. Prazo: 05(cinco) dias. JPA, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

50 - 2006.82.00.001521-0 DJACI FARIAS BRASILEIRO (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR) x UNIÃO

(Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro a **extinção do processo**, sem resolução do mérito, por desistência do Autor, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 1.000,00 – mil reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469/97, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas *ex lege*. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da **Ação Ordinária nº. 2006.82.4478-7**, em apenso. JPA, 22.07.2008

51 - 2007.82.00.010425-9 ERICO AVILA DE ALBUQUERQUE (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, defiro, em parte, o pedido de antecipação da tutela para reconhecer o tempo de serviço prestado pelo Autor junto ao PARAIBAN durante o período de 29.05.1992 a 10.10.1997 e a consequente revisão da aposentadoria por tempo de contribuição. Vista às partes para, querendo, especificarem provas. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento n.º 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. João Pessoa, 05.06.2008

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

52 - 2007.82.00.009971-9 JOSELITO GUEDES RODRIGUES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Diante do exposto: 1) À Contadoria Judicial para elaborar os cálculos à luz da petição inicial dos Embargos, nos termos do art. 475-B, §3º, do CPC; 2) Após, intime-se a CAIXA para ciência do valor atribuído à causa, bem como sobre os cálculos. Publique-se. JPA, 09.05.2008

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

53 - 2004.82.00.005488-7 IAPONAM DIAS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

54 - 2004.82.00.011154-8 ROSENVELTH CARLOS PINHEIRO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO FEDERAL (AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

55 - 2005.82.00.012161-3 CLENICE SOARES DE ANDRADE FERNANDES (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

56 - 2008.82.00.005902-7 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x EDSON ANDRADE DE VASCONCELOS E OUTROS (Adv. SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). Autos com vista, ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC. Publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

57 - 91.0000283-6 ALAIDE EVANGELISTA MARQUES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ALAIDE EVANGELISTA MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 526/528) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

58 - 92.0001787-8 BERTA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (Adv. BRAUNER AMORIM ARRUDA, FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

59 - 95.0002709-7 MARLY ROQUE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Autos com à Caixa Econômica Federal, da informação e/ou cálculo de fls. 335/338, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. JPA

60 - 95.0007530-0 MARIA DA CONCEICAO MOURA E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA DA CONCEICAO (EX-

TINTO, CONF.SENTENÇA DE FLS.70/72) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

61 - 95.0008349-3 FRANCISCO CARLOS DE MORAIS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x FRANCISCO CARLOS DE MORAIS E OUTROS x LUZIA MARIA DE MORAIS (FALECIDA) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

62 - 95.0008808-8 OSMIDIO MONTEIRO DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x OSMIDIO MONTEIRO DANTAS E OUTROS x BERNARDINO ROLIM E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação(alvará), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

63 - 95.0008824-0 ANTONIO JORVINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO JORVINO DA SILVA E OUTROS x JOANA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

64 - 95.0012222-7 MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. IVANDRO CUNHA MOURA) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

65 - 97.0003057-1 GENIVAL FIRMINO DE OLIVEIRA (Adv. JOAO PAULO SOARES NÓBREGA, MARINA CALZAVARA DA NÓBREGA, DANIEL TEIXEIRA CÂMARA COSTA) x GENIVAL FIRMINO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao EXEQUENTE(S), da informação e/ou cálculos de fls. 387/388, elaborados pela Contadoria Judicial e petição de fls. 390/392, fornecida pelo INSS, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

66 - 97.0004764-4 GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS x ASCENDINA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

67 - 97.0006215-5 HEITOR CABRAL DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x ANTONIO CRUZ GUEDES E OUTROS x LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES (EXTINTO CONF. SENTENÇA DE FLS. 63) E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista, ao(à)(s) autor(a)(s)(es), da Impugnação à Execução (fls. 501/508) juntado pelo(a)(s) réu(é)(s), (art. 475-J, do CPC). Publique-se. JPA

68 - 99.0010363-7 RICARDO FRANKLIN CAVALCANTI SOBRAL (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 434/435) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

69 - 99.0012542-8 AMELIA IDALINA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x AMELIA IDALINA DE OLIVEIRA E OUTROS x SIURIANNA FELIPE DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no

prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

70 - 2002.82.00.008115-8 JOSE MARINHO FALCAO (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

71 - 2004.82.00.007037-6 DAMIÃO BORGES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

72 - 2004.82.00.007802-8 TERESA MÔNICA PESSOA RODRIGUEZ (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

73 - 2004.82.00.013301-5 CARLOS ALBERTO FERREIRA ESPINOLA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TÉRCIUS GONDIM MAIA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

74 - 2005.82.00.007275-4 MARIA DA PENHA AZEVEDO DO AMARAL E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x ROMULO DE MEDEIROS NOBREGA (Adv. SAULO DE TARSO DE A. PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

75 - 2005.82.00.010891-8 MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, REP. P/ S/ CURADORA, ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

76 - 2005.82.00.011032-9 ADERALDO TAVARES DE MELO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

77 - 2005.82.00.014084-0 EVANDRO JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

78 - 2005.82.00.015388-2 JOSÉ MARCOS VICENTE FERREIRA (Adv. ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

79 - 2006.82.00.004696-6 ANTÔNIO DE PÁDUA MONTEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSE CIRILO SOBRINHO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

80 - 2006.82.00.005969-9 GILDO MACHADO KLAFFKE (Adv. WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, ELMANO CUNHA RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

81 - 2006.82.00.007372-6 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO E OUTROS. Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 231/234) juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

82 - 2008.82.00.005544-7 FABIANA DE LIMA MAGALHÃES (Adv. JOSE OLAVO C. RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a requerente da petição de fls. 25/30, juntado pelo(a) CEF no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. jpa, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

83 - 95.0003137-0 MARIA DAS NEVES VASCONCELOS (Adv. JOSE PROCOPIO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. JPA, ...

84 - 2003.82.00.000294-9 JAILTON RODRIGUES SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA, RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERIL PACHECO MOTA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

85 - 2007.82.00.003800-7 FRANCISCA ALTAMIRA ROLIM MACIEL DE CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se a proposta de acordo apresentada pela CAIXA satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

86 - 2007.82.00.004645-4 GEORGE SUETONIO RAMALHO E OUTRO (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

87 - 2007.82.00.004832-3 HELOISA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se a proposta de acordo apresentada pela CAIXA satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

88 - 2007.82.00.005291-0 LUCIA MONICA DE ARAUJO BATISTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se a proposta de acordo satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento

89 - 2007.82.00.005788-9 JOSE JOMAR FERNANDES PORPINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se a proposta de acordo satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

90 - 2007.82.00.007680-0 FLAVIO DA SILVA RIBEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao Autor, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

91 - 2008.82.00.000070-7 SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE (Adv. JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

92 - 2008.82.00.001067-1 MARLENE NOBERTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

93 - 2008.82.00.003182-0 UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (Adv. MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

94 - 2008.82.00.003797-4 GENIVAL ARAÚJO FILHO (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 94
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO-3
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-3
 ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES-9
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-87
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-82
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-4,22,56
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-10
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-43,53,78
 ANA CARLA MAGLIANO DE ALMEIDA-9
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-60,61,62,63,66
 ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA-2
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-81
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-12
 ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-86
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-24,57,70,90
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-34,54
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-74
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-12
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-48
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-47,68
 ANTONIO BARBOSA FILHO-4,56
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-58
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-45
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-79
 ANTONIO EDILIO MAGALHÃES TEIXEIRA-45
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-41
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-3,59
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-66
 ARLINETTI MARIA LINS-34,54
 AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-48
 AYRES LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO-63
 BRAUNER AMORIM ARRUDA-58
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-36,38,92
 CARLOS ALBERTO MARTINS-94
 CARLOS HENRIQUE GAYÃO MORAIS-39
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-10
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-56
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24,90
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-5,7
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-10
 CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-51
 DANIEL ALVES DE SOUSA-20
 DANIEL TEIXEIRA CÂMARA COSTA-65
 DAVID SARMENTO CAMARA-25
 EDÉSUS BARBOSA GALDINO-9
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-5,41
 EDSON BATISTA DE SOUZA-69
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-13,15,16,19,43
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-5
 EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES-41
 ELINE CARDOSO MARINHO ROZA-23
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-80
 EMERIL PACHECO MOTA-84
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-61
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-85,88,89
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-5
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-44,84
 FABIO DA COSTA VILAR-40
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-8,23,52
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-48
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-16,19,53,71
 FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE-58
 FLAVIO AUGUSTO PEREIRA-68
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-57,65
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-48
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-45
 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-81
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-40
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-61,62,63,66
 FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ-32,33
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-3
 GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-86
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-3
 GERALDO DE SOUSA CRUZ-6
 GERMANA CAMURÇA MORAES-55,74
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-4,17,21,22,27,28,29,30,31,35,56
 GILSON DE BRITO LIRA-55,74
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-13,16
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-48,64,72,83
 HEITOR CABRAL DA SILVA-67
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-36
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-38,92
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-54
 HUMBERTO TROCOLI NETO-85,88,89
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-60,61,62,63,66
 ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-84
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-4,56
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-11,76,81
 IVANDRO CUNHA MOURA-64
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-57,60,61,70,90
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-67
 JALDELENI REIS DE MENESES-4,56
 JANE MARY DA COSTA LIMA-67
 JANETE FERREIRA MACIEL-42
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-61,62,63,66
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-47

JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-6,68
 JOAO GONCALVES DE AGUIAR-45,50
 JOÃO PAULO SOARES NOBREGA-65
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-41
 JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL-91
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-4,56
 JOSE ALVES FORMIGA-14,46
 JOSE ARAUJO DE LIMA-3
 JOSE ARAUJO FILHO-49,60,62,63,66,69
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-49,60,61,62,63,66
 JOSE COSME DE MELO FILHO-60
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-75
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-1
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-71
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-47
 JOSE MARTINS DA SILVA-49,57,61,62,63,66,70
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-82
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-83
 JOSE RAMOS DA SILVA-13,15,16,18,19,26,43,53,71
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO-3,67,68
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-75
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE-32,33
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-24,49,57,60,61,62,63,66,70,90
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-85,88,89
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-11,76
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-12
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-37
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2,5
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-25
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR-10
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-48
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-48
 MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-93
 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-45
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-61
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-69,85,88,89
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-44
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-2
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-79
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-60,61,66
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-41
 MARILENE DE SOUZA LIMA-67
 MARINA CALZAVARA DA NOBREGA-65
 MARTA REJANE NOBREGA-14,46
 MILTON PEREIRA JUNIOR-45
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-77
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-85,88,89
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-2,59
 NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES-40
 NEWTON NOBEL S. VITA-5,41
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-40
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-3
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-72,73,77
 PAULO WANDERLEY CAMARA-2
 PEDRO ELOI SOARES-32,33
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-70,80
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-4,19,28,35,56
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-15,16,17,21,22,29,31,71,76,81
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-40
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-60,61,62,63,66
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-82
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-6
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-4,56
 RICARDO POLLASTRINI-2,3
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-84
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-24,90
 ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-75
 ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA-78
 ROBERTO GOMES FERREIRA-32,33
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-45
 RODOLPHO CAVALCANTI DIAS-9
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-40
 ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-68
 SALVADOR CONGENTINO NETO-67
 SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-34
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-46
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-3
 SAULO DE TARSO DE A. PEREIRA-74
 SEM ADVOGADO-1,7,8,9,12,37,39,41,52,79,82,85,86,87,88,89,94
 SEM PROCURADOR-10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,40,42,50,51,54,55,76,84,90,91,92,93
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-79
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-4,56
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-4
 SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-67
 SOSTHENES MARINHO COSTA-20
 TATIANA GARCIA DE ASSIS-94
 TERCÍUS GONDIM MAIA-73
 THELIO FARIAS-10
 VALTER DE MELO-36,38,92
 VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-75
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-4,17,21,22,27,28,29,30,31,35,56
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-5,7
 WILD PIREZ MEIRA-72
 WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA-80
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-13,16,19,53,71
 YANKO CYRILLO-6
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-4,21,28,29,31,35,56
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-13,15,16,18,19,26,43,53,71

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 201/2008
EXPEDIENTE DO DIA: 23.09.2008.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2006.82.007630-2 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
RÉUS: **MARCUS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR**
E MARCILYO GOUVEIA DE LIMA CORREIA
ADVOGADA: ELZA DA COSTA BANDEIRA – OAB/PB 8.263
DESPACHO:

Dê-se vista dos autos, sucessivamente, ao ministério Público Federal e aos réus para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem suas alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP. Cumpra-se. JPA, 09.09.2008.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000283-0/2008
Prazo: 30 (trinta) dias
DATA: 23/09/2008

PROCESSO 2007.82.01.002146-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: GUIMARAES ENGENHARIA LTDA e outros
CITAÇÃO DE GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA E OUTROS (CNPJ: 02.482.852/0001-98, em seu representante legal; SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES (CPF: 854.493.344-00); ALUISIO ALVES DE LIMA (CPF: 054.567.734-30), ambos na qualidade de co-responsáveis pelo débito
NATUREZA DA DÍVIDA/IRPJ - Dívida Ativa - Tributário
CDA42206001598-16, 42606004007-50, 42606007448-40
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.622,81 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000284-5/2008
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 23/09/2008
PROCESSO 2007.82.01.002555-1 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXECUTADO: SA & ARAUJO LTDA
CITAÇÃO DESA & ARAUJO LTDA., em seu representante legal CPF/CNPJ: 01.908.687/0001-20
NATUREZA DA DÍVIDA/Multa
CDA250000003252
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.981,35 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@auriao.pb.gov.br 3218.6518

